

Lei nº. 590.

de 26 de junho de 1963

Dispõe sobre a construção do Monumento aos Expedicionários Paragantinos.

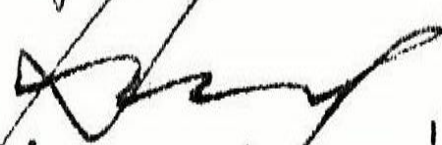
A Câmara Municipal de Paragana Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a erigir na Praça Pinheiro Galvão, no local onde se lançou a pedra fundamental, ou na Praça Luiz Azevedo, o monumento aos Expedicionários Paragantinos.

Parágrafo único - Para custeio das obras de que trata este artigo e que deverão ser iniciadas imediatamente, constará do orçamento municipal de 1964 verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que poderá ser suplementada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragana Paulista, 26 de junho de 1963


Prefeito Municipal
Nilo Turres Salema
Secretário da Prefeitura.